



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2.966, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional no Orçamento Municipal do exercício de 2024, para atender despesas de investimentos, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Estadual”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 003, de 19 de Janeiro de 2024, oriundo do Projeto de Lei nº 003, de 19 de Janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2024, crédito adicional no montante de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos financeiros oriundos do Governo Estadual a seguir especificados, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Governo e Administração

Unidade Executora: 02.03.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços

Classificação Funcional Programática:

15.451.0019.1006 Obras Preliminares, Pavimentação e Recapeamento

Finalidade: Obras de Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias do Município.

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Estadual - Secretaria de Desenvolvimento Regional

Instrumento celebrado: Termo de Convênio nº 102642/2023

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.00.00.00 Investimentos - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo, coberto com o Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de recursos vinculados a serem transferidos conforme os ajustes firmados com o Governo do Estado de São Paulo;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa